



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5985 – [Lei nº 3.357/2013](#)



GABINETE

DECRETO EXECUTIVO Nº 195/2025

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS URBANAS**, símbolo – CC-3, o **Sr. NATANAEL DOS REIS MARQUES**.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, símbolo – CC-4, o **Sr. ELCI BARBOSA DE BARROS JUNIOR**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 14 de abril de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.º 4049/2025

(Projeto de Lei nº 04/2025, de autoria do vereador Ricardo Miranda Fidélis)

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ZONEAMENTOS AGRÍCOLAS NAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o zoneamento agrícola do Município de Caratinga/MG, com a seguinte divisão regional:

I - REGIONAL I: Sapucaia, Dom Lara, Dom Modesto e Santa Efigênia;
II - REGIONAL II: Santa Luzia e Patrocínio;
III - REGIONAL III: São João do Jacutinga e Santo Antônio do Manhuaçu;
IV - REGIONAL IV: Cordeiro de Minas e São Cândido.

Art. 2º. O zoneamento agrícola visa promover o uso racional do solo, de acordo com as vocações produtivas de cada região, respeitando as particularidades de cada localidade, tais como características do solo, clima e relevo.

Art. 3º. As atividades agrícolas dentro de cada zona deverão ser regulamentadas de acordo com as necessidades econômicas, sociais e ambientais da região, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da agricultura e o cumprimento das normas ambientais.

Art. 4º. Para a execução de projetos agrícolas em qualquer das regiões, deverá ser observado o cumprimento das legislações ambientais municipais, estaduais e federais, incluindo a preservação das áreas de interesse ambiental, reservas legais e zonas de proteção permanente.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, será responsável pela fiscalização e implementação do zoneamento agrícola, bem como pela elaboração de programas de apoio e incentivo à atividade agrícola conforme as características de cada região.

Art. 6º. O Município, por meio dos órgãos competentes, incentivará a adoção de práticas agrícolas sustentáveis, com vistas a promover o aumento da produção agrícola sem causar danos ao meio ambiente e às comunidades locais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 07 de abril de 2025.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

Dispõe sobre a **Aprovação da Prestação de Contas da Instituição Amigos dos Meninos Assistedos de Caratinga-MG**.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2025.

Considerando a Resolução do CMAS nº319 de 18 de junho de 2024, dispõe sobre a aprovação da destinação da Emenda Parlamentar de custeio no valor de R\$300.000,00 para as entidades que prestam Serviços de Assistência Social no município de Caratinga-MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do recurso da Emenda Parlamentar **nº 311340420230005-GND3 no valor de R\$100.000,00 indicada pelo CMAS para a Instituição Amigos dos Meninos Assistedos de Caratinga-AMAC** do Município de Caratinga.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 10 de abril de 2025

Edgard Nunes Correa
Vice-Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo de Assistência Social do exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5985 – [Lei nº 3.357/2013](#)



seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de abril de 2025.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, Política Nacional de Assistência Social/PNAS 2004, e a Norma Operacional Básica/NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, Lei Estadual nº 12.262/1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e dá outras providências, alterada pelas Leis nº 19.444/2011 e nº 19.578/2011;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 48.269 de 20/09/2021, que dispõe sobre as Transferências de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO, Resolução SEDESE nº 459 de 29/12/2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social; para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos.

CONSIDERANDO, o Artigo 20 da Resolução do CMAS nº 044/2016, que aprova o regimento Interno e Resolução CMAS nº 174/2020 que o complementa;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, **realizada no dia 04 de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Serviço do Piso Mineiro no exercício de 2025, referente plano N° 4251000147/2025 - SIAFI N° 9448173.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edgard Nunes Correa
Vice-Presidente do CMAS

SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº05/2025

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 01/2025 – VISA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARATINGA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARATINGA-MG em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução 453 de 10/05/2012 do Ministério da Saúde e Regimento Interno, conforme a Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90; Lei Municipal 02/90, Lei Complementar 141/2012 que garante o funcionamento e autonomia deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade: A implantação da Rede Logística para a Vigilância Laboratorial.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 14 de abril de 2025.

Denise Ana de Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Caratinga-MG, nos termos da Resolução CNS nº 453 de 10/05/2012.

Caratinga, 14 de abril de 2025

Dr. Marcos Leonardo Condé

Secretário Municipal de Saúde

CIDES-LESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE – Torna Público o Processo de Dispensa Eletrônica nº 001/2025, tendo com objeto para escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional junto ao setor de compras, com foco na aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio, conforme termo de referência anexo. As propostas serão recebidas até dia 17/04/2025 as 10:00, início da etapa de lances as 10:01 do mesmo dia, encerrando após seis horas de lances. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial do CIDES-LESTE ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 14 de abril de 2025. Maria de Lourdes R. Matos – Secretaria Executiva.

PORTARIA Nº 025/2025

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DOS CREDENCIAMENTOS DOS EDITAIS 001/2025 E 002/2025 AMBOS PUBLICADOS EM JANEIRO DE 2025 NO ÂMBITO DO CIDES-LESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Presidente do CIDESLESTE, Senhor Dr. Giovanni Correa da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto do CIDESLESTE,

CONSIDERANDO A adequação e a publicação dos referidos editais no PNCP;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 14 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5985 – [Lei nº 3.357/2013](#)



RESOLVE:

Art. 1º – Fica encerrado os credenciamentos dos processos licitatórios 002/2025 e 004/2025 em 17 de abril de 2025;

Art. 2º – Os credenciamentos permanecem ativos e vigentes; um novo Edital será publicado no PNCP com as regras conforme a Lei 14.133/2021;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06 de janeiro de 2025.

Caratinga/MG, 11 de abril de 2025.

Dr. Giovanni Correa da Silva
Presidente do CIDESLESTE